

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 196

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1034/2019, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOÃO WILSON DA SILVA CRUZ do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2019, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANDERLEI BATISTA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2019

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.440.676/0001-21, com endereço à Rua Valdir Targino, n.º 3558, Candelária, Natal/RN, para a aquisição de um nebulizador e um pulverizador para combater à proliferação dos mosquitos *Aedes aegypti*, cujos detalhes encontram-se no Termo de Referência insertos nos autos e reproduzido na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, no valor de R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de outubro de 2019.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2018

Na publicação ocorrida no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, dia 16 de outubro de 2019, página 3, deve ser desconsiderada tendo em vista a publicação do referido Termo Aditivo ter sido publicado equivocadamente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019.  
Jalmir Simões da Costa  
Secretário de Saúde

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1805220017.327

Na publicação ocorrida no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, dia 16 de outubro de 2019, página 3, deve ser desconsiderada tendo em vista a publicação do referido Termo Aditivo ter sido publicado equivocadamente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019.  
Márcio José Almeida Barbosa  
Secretário de Infra Estrutura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 688/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Infraestrutura, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.440.676/0001-21, com endereço à Rua Valdir Targino, n.º 3558, Candelária, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição de um nebulizador e um pulverizador para combater à proliferação dos mosquitos *Aedes aegypti*, cujos detalhes encontram-se no Termo de Referência insertos nos autos e reproduzido na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901318965).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante assentimento das partes.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Antônio F.B. Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de outubro de 2019.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, nº 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 16/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 012/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE ESTEJAM DANIFICADOS QUE COMPÕEM AS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE INSTALADAS NESSE MUNICÍPIO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE ESTEJAM DANIFICADOS QUE COMPÕEM AS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE INSTALADAS NESSE MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

CNPJ SOB O NR: 08.374.053/0001-84

ENDEREÇO: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, Nº 822, BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR – CEP: 87.070-774

TEL.: 44-3029-4410 E-MAIL: licitacao@zioberbrasil.com.br

REPRESENTANTE: PAULO ZIOBER JUNIOR, CASADO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: RUA ALUIZIO NUNES COSTA, Nº 822, BARRACÃO B, CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ-PR, CEP: 87.070-774

CPF DO REPRESENTANTE: 635.551.409-06

RG DO REPRESENTANTE: 3.516.421-9 – SSP/PR

ITEM	CÓDIGO	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
01	913375	10	SIMULADOR DE CAVALGADA DÚPLO - MODELO: LAL 37 OU SIMILAR - Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; Utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco	ZIOBER	1.600,00
02	913376		REMADA SENTADA – MODELO: LAL 07 OU SIMILAR - Aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina; carga máxima de 10kg (total); oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 1(um) usuário, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.	ZIOBER	1.000,00

03	913377	10	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO – MODELO: LAL 43 OU SIMILAR</p> <p>- Aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.</p>	ZIOBER	1.000,00
04	913378	10	<p>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO – MODELO: LAL 44 OU SIMILAR</p> <p>- Aparelhos fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, pintados nas cores Vermelho, Azul e Branco.</p>	ZIOBER	1.000,00
05	913379	10	<p>BICICLETA CONJUGADA - APLICAÇÃO: Membros superiores e inferiores e fortalece estas musculaturas além de melhorar o desempenho físico e a coordenação motora MÚSCULOS TRABALHADOS: Bíceps, Braquial, Deltóide Posterior, Infra Espinhal, Trapézio III, Rombóide, Redondo Maior, Reto Femoral, Vasto Lateral, Vasto Medial, Vasto Intermediário, Gastrocnêmico, Soleo. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Estrutura principal em tubo de aço carbono SAE 1020 03" de diâmetro de diâmetro com 03 mm de espessura, Estrutura Secundaria em tubos de aço carbono SAE 1020 1"e 25,4mm de diâmetro com 03 mm de espessura, solda tipo MIG com arame de 0,09mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos aquecidos e sequenciais, tubos dobrados a frio em matriz com perda mínima de perfil; PINTURA: Nas cores Azul, Vermelho e Branco, eletrostática a pó em poliéster importado e com resistência a exposição às condições climáticas; informativo de músculos trabalhados, advertências e orientações de uso em chapa dealumínio de alto relevo fixado diretamente na estrutura do equipamento, chapas cortadas a laser com cantos e quinas arredondados para evitar acidentes, articulações e partes moveis com eixos reforçados e rolamentos blindados de alta resistência, pisantes anatômicos antiderrapantes, sistema de fixação através de base (grapa) fixada ao solo (chumbada) com 04 pontos de fixação através de parafusos com sistema de travamento por porcas parlock, pedais em alumio com firma pé, braços de movimento dos membros superior com pegadas articuladas giratórias e com acabamento anatômico emborrachado, assento e encosto ergonômico e anatômico. Deve vir acompanhado do: Manual de Montagem e Instalação e Manual de Utilização, desenho em 2D com as informações do equipamento em papel timbrado do fabricante contendo a massa, tipo de tubo e outras informações importantes, Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica emitido por um profissional de educação Física e por um Fisioterapeuta atestando a ergonomia e a biomecânica do equipamento, Ensaio em laboratório Teste de Salt Spray de 240/360hrs demonstrando resultado "Satisfatório" de "Penetração"</p>	ZIOBER	1.400,00
06	913380	10	<p>REMADA COM APOIO: MEDIDAS: Altura: 960 mm, Largura: 730 mm, Comprimento: 1200 mm, Peso: 40 kg, MUSCULOS ENVOLVIDOS: Grande Dorsal, Redondo Maior, Rombóide Trapézio Serratil. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Tubo 2" polegadas com 2,25mm parede Rolamento 6205 com blindagem Sapata em alumínio. Pintura poliéster nas cores azul, vermelho e branco, que protege e aumenta a durabilidade do produto Fixação: com parabol</p>	ZIOBER	990,00
07	913381	10	<p>SURF COM LEG PRESS: FUNÇÃO: Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar e fortalece a musculatura das coxas e quadris. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água;</p>		

			utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado	ZIOBER	1.400,00
--	--	--	--	--------	----------

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabeleceu o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 012/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 32.031-0, Agência 3837, do Banco Itaú -341, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2019.

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Contratante

Paulo Ziober Junior

Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA

Contratado

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO N.º P.E.026/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ 18.912.500/0001-65.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
913748	teatro de fantoches em madeira, com marca do fabricante. teatro de fantoche pequeno de mesa pedagógico em madeira, com decoração atraente confeccionado em madeira, reforçado por molduras de madeira. laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. as cortinas de tecido abrem e fecham	UN	editora fundamental	35,00	540,00	18.900,00
913757	bambolês, com marca do fabricante.	UN	carlu	250,00	27,00	6.750,00
					Total	25.650,00

Valor total da contratação 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Outubro de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO N.º P.E.026/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Outubro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.670**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00,, DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS da PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.364,68 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – Secretaria M. de licitação, contratos, compras e convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2019. GENILSON MEDEIROS MAIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS CONTRATANTE E WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, p/contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.667**  
**(Pregão Presencial n.º 003/2019)**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88. DO OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotores. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econ. e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinário - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Outubro de 2019. Getúlio Hugo Marinho Maciel - Secretário Municipal Adjunto de Desenv. Econômico e Turismo/Contratante e Ivo Nilson Lopes de Medeiros - p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 664**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 4.542,17 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.089 – Manutenção das Atividades do Ensino do EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil - PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche - PROGRAMA DE TRABALHO – 0.619 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA - PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO 1001/1120/1124/1125, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2019. Abel Soares Ferreira / Secretário Municipal de Educação e Cultura p/contratante e Walber Cesar Melo da Rocha ME p/contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310437.537**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa: MÁRIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60 DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185 – Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120/1123/1125/1113 Recursos Ordinários previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2019. ABEL SOARES FERREIRA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – P/contratante e MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME P/contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: R. P. DAMÁSIO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.860.005/0001-00.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativos do Anexo Único do Contrato Administrativo n.º 0306/2019, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela anexa, e reflexo financeiro de R\$ 11.195,00 (onze mil, cento e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e Raphael Pedroza Damásio – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2019.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: RP DAMÁSIO - ME, CNPJ 11.860.0005/0001-00.

OBJETO: A alteração do formato jurídico da empresa, passando de RP DAMÁSIO – ME para RP DAMÁSIO – EIRELI, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 1206, Caixa Postal 004, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "a" c/c o §8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se por simetria filosófica por falta de um dispositivo que melhor se enquadre à situação, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e Raphael Pedroza Damásio – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de outubro de 2019.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO N.º 023/2019**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): DIRCEU LONGO E CIA LTDA EPP, CNPJ N.º 92.823.764/0001-03, valor total R\$ 2.514,04 e JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ N.º 31.552.188/0001-04, com valor total de R\$ 4.638,00 – Valor total geral da contratação R\$ 7.152,04 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Outubro de 2019.  
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
PREGOEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO N.º 023/2019**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 7.152,04 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Outubro de 2019.  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**IPREV**

**PORTARIA N.º 0051, de 11 de outubro de 2019.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos V e IX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 268/2019 – IPREV, e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato Administrativo nº 1803120002.0270,

CONSIDERANDO o teor das Notificações de Atuação nº A331218/2019 e nº A333830/2019 - CADPREV,

CONSIDERANDO que as irregularidades constantes nas referidas Notificações podem prejudicar a emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP do IPREV,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

Resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, Diretor Financeiro do quadro de pessoal do IPREV, matrícula funcional nº 9.199, EDUARDO XAVIER DA SILVA, Assessor Jurídico do quadro de pessoal do IPREV, matrícula funcional nº 1000349 e ELIANE MARJORIE GOMES GUEDES, Assessora Previdenciária do quadro de pessoal do IPREV, matrícula funcional nº 0000017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial para apurar eventual infração contratual destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 268/2019-IPREV, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br